

**S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**  
**Despacho n.º 684/2014 de 21 de Abril de 2014**

Considerando que pela Resolução n.º 117/2013, de 18 de dezembro, o Conselho de Governo resolveu fixar em € 5.970.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta mil euros) o limite máximo do montante global das participações financeiras a atribuir em 2014, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, que define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de participações financeiras a iniciativas assentes em programas anuais e plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores;

Considerando que, em conformidade com o n.º 3 da mencionada Resolução, compete ao Secretário Regional do Turismo e Transportes autorizar a realização da despesa decorrente dos contratos-programa, aprovar as respetivas minutas e proceder à sua outorga, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, em conformidade com o n.º 4 da citada Resolução, ao Secretário Regional do Turismo e Transportes compete definir, por despacho, o enquadramento orçamental com os encargos resultantes dos contratos-programa, nos programas que lhe estão adstritos no respetivo Plano Regional Anual.

Assim, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 117/2013, de 18 de dezembro, determino:

- 1 – Autorizar a celebração de contrato-programa com interesse para o desenvolvimento do turismo, com a Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural, no valor de €50.000,00, visando a execução de um plano de ações de promoção turística da Região, entre abril de 2014 e março de 2015, o qual compreende, designadamente, a produção de materiais, inserção de anúncios publicitários em revistas e outros meios de comunicação e online, presença em feiras, organização de viagens de operadores para conhecer o produto com vista à comercialização, reforço da parceria com a central de reservas online e desenvolvimento de auditorias a todos os associados com vista ao controlo de qualidade da oferta.
- 2 – Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a entidade beneficiária referida no número anterior.
- 3 – Os encargos resultantes do contrato-programa referido no n.º 1 serão suportados pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 4.1, Ação 4.1.B, Classificação Económica 04.07.01.O.
- 4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

16 de abril de 2014. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.